

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 37/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0013227/2025-25

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Agronorte & Cia Ltda.	CPF/CNPJ:54.014.327/0001-41
Endereço: Faz. Boa Vista / Estrada Grão Mogol - Cancela	Bairro: Zona rural
Município: grão Mogol	UF: MG
Telefone:(38) 9 9984-5955	E-mail:marconipaulacardoso@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista	Área Total (ha):937,6718
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):4637 Livro: 2- RG Folha: Comarca: Grão Mogol - MG	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-CB5D.A17F.E839.4FFC.AE6F.123E.3F01.34F9

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	134,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	134,00	ha	23K	X1: 750.203 X2: 750.596	Y1: 8.191.728 Y2: 8.190.775

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	134,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		134,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		300,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:09/05/2025

Data da vistoria:15/05/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:20/05/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destaca em uma área de **134,00ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na FAZENDA BOA VISTA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AGRONORTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.014.327/0001-41.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA, localiza-se no município de Grão Mogol/MG, com área de 937,6719 ha, registrada sob a matricula R-11-4637, Livro: 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente AGRONORTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.014.327/0001-41.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-CB5D.A17F.E839.4FFC.AE6F.123E.3F01.34F9

- Área total: 937,6718 ha

-Área de reserva legal: 187,5401 ha

-Área de Preservação Permanente: 77,8855 ha

Área de uso antrópico consolidado: 60,9418 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 187,5401 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 187,5401 ha de Cerrado em quatro fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 16/09/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 187,5401ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **134,00ha** de Cerrado: sendo **Área I** composta de 54,0595ha de Cerrado, e **Área II** composta de 79,9405ha de Cerrado, ambos inseridos no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1- (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na FAZENDA BOA VISTA , localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AGRONORTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 54.014.327/0001-41.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no **é 300,00m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes, pois foi observado durante a vistoria **subestimação** do material lenhoso presente nas áreas requeridas.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **300,0m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.:

***Informamos que está sendo recomendado a construção de uma estrada com uma largura mínima de 5,00metros de largura com acesso a Área I, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo, já incluída na área de intervenção 54,0595ha supracitada.**

***O empreendedor deverá recolher taxa florestal complementar referente a 166,00m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

***Taxa de Expediente:** Taxa de expediente referente a 134,00ha de Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$1.427,00- Quitada em 15/04/2025.

***Taxa florestal:** Taxa florestal referente a 134,00m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.0337,62 - Quitada em 15/04/2025.

*** Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136824 .**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado .

Solo: Foram encontrados na propriedade latossolos vermelhos distróficos, Argissolos e Cambissolos.

Hidrografia: A região na qual situa-se o empreendimento está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

A propriedade possui uma córrego.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

A cobertura vegetal da Reserva Legal e restante da vegetação nativa existente na propriedade é caracterizada como Cerrado, com estágio inicial. Algumas espécies encontradas na área são: Arapuá (*Trigona spinipes*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Barbatimão (*Stryphnodendron barbatimão*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), etc.

Fauna:

. Relatório de Fauna

A fauna silvestre é essencial para a manutenção dos ecossistemas, pois realiza diversos papéis indispensáveis para o ciclo de vida da flora nativa, como por exemplo, a função de agentes polinizadores e dispersores de sementes ao se alimentarem dos frutos produzidos pelas plantas. Entretanto, a fragmentação e pressão antrópica sobre os remanescentes florestais, resulta no afugentamento da fauna nativa, principalmente a de grande porte, e na invasão de espécies exóticas e oportunistas da fauna. É comum observar em locais alterados a dominância de uma ou duas espécies da mastofauna de pequeno porte, usualmente sinantrópicas (Paglia, 1995, Lessa, 1999), diminuindo a biodiversidade de determinada região. O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento e realizar o reconhecimento da fauna do local.

O atual Relatório de Fauna objetiva realizar o levantamento de dados qualitativos sobre a fauna local, na área de influência do futuro empreendimento na Propriedade Fazenda Boa Vista, no município de Grão Mogol - MG, de propriedade da Agronorte & Cia LTDA.

Campanhas de campo

As campanhas de campo ocorreram na área de influência da Fazenda Boa Vista, no município de Grão Mogol - MG, em condições ambientais favoráveis. O levantamento de campo da mastofauna foi realizado através da busca ativa de animais (visualização), busca de vestígios (rastros, fezes, tocas, carcaças, pêlos etc).

O levantamento de campo da herpetofauna foi feito por meio da busca ativa dos animais, tanto sobre a vegetação, copa das árvores, no solo, troncos e em potenciais abrigos, método mais eficiente para identificação da herpetofauna (Magalhães, 2009). O inventário de avifauna foi realizado através do registro visual/auditivo das espécies da avifauna no ambiente, que oferece a melhor relação custo/benefício em 6 avaliações rápidas (Fonseca, 2001).

Conclusão

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que freqüenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros.

É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória. O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo

Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente freqüentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima: A fauna da região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies:

Tabela I – Mastofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Onça Parda *Felis concolor* 2 Tatu Bola *Tolypeutes tricinctus* 3 Veado catingueiro *Mazama gouazoubira* 4 Jaratitaca *Conepatus semistriatus* 5 Mico estrela *Leontopithecus rosalia* 6 Quati *Nasua nasua* 7 Cotia *Dasyprocta agouti* 9 Preá *Cavia* sp.

Tabela II - Avifauna Número Nome Popular Nome científico 1 Gavião Carcará *Polyborus plancus* 2 Jacu *Penelope obscura* 3 Tico-tico *Zonotrichia capensis* 3 João-de-barro *Furnarius rufus* 4 Maritaca Aratinga *aurea* 5 Seriema *Cariama cristata* 6 Codorna *Nothura minor* 7 Pássaro Preto *Gnorimopsar chopi* 8 Bem-te-vi *Pitangus sulphuratus* 9 Sabiá *Turdus rufiventris* 13 Canário Chapinha *Sicalis flaveola* Tabela

III - Herpetofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Cobra Coral *Micrurus corallinus* 2 Cascavel *Crotalus durissus* 3 Jararaca *Bothrops jararaca* 4 Jibóia Boa constrictor 5 Jaracuçu *Bothrops jararacussu* 6 Cobra Verde *Philodryas olfersii* 7 Teiú *Tupinambis tequixim*.

Ações de Afugentamento de Fauna

Ações de Afugentamento de Fauna

– Objetivo: O Programa de Afugentamento da Fauna tem por objetivo promover o acompanhamento técnico das atividades de supressão da vegetação de forma a minimizar o risco de acidentes ou morte dos animais silvestres presentes, além da execução de eventuais ações de salvamento, triagem e destinação da fauna capturada nas áreas com cobertura vegetal a ser suprimida. Visa ainda: · Acompanhar e orientar as equipes nas frentes de supressão da vegetação durante a implantação da nova atividade, no empreendimento. · Afugentar os indivíduos da fauna terrestre da área destinada à implantação da nova atividade; · Resgatar, somente quando necessário, os indivíduos da fauna que não conseguirem se deslocar para fora da área de supressão; · Realizar a soltura dos indivíduos resgatados em áreas próximas ao seu local de origem.

- Objetivos Específicos:

· Acompanhar as frentes de supressão da vegetação durante a implantação de cafeicultura; · Promover a execução do resgate dos animais de pequeno porte que não puderem ser afugentados (como répteis, anfíbios etc.); · Promover a execução da realocação desses animais resgatados para as áreas adjacentes ou de mesma característica fitofisionômica e que não sofram de perturbações ambientais; · Promover a execução do resgate dos animais que porventura vierem a ser acidentados; · Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; · Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; · Promover a execução da destinação para criatórios conservacionistas, animais resgatados e impossibilitados de soltura.

- Ações Realizadas/Metodologia:

A metodologia varia de acordo com o grupo de fauna foco do resgate e o tipo de habitat a ser afetado. A primeira premissa é de tentar se evitar ao máximo a captura de animais, ocorrendo o resgate apenas em casos críticos – quando os animais não conseguem se deslocar, estão feridos, ou com iminente risco de vida. A prioridade é o afugentamento, promovendo a supressão da vegetação de forma escalonada e ordenada, propiciando a fuga. Para o resgate, geralmente formam-se equipes que percorrem a área, dotados dos instrumentos necessários para a captura de animais. O afugentamento passivo da fauna geralmente ocorre com animais com maior capacidade de deslocamento para as áreas do entorno. Neste caso, equipes formadas por profissionais habilitados, uma hora antes do início das atividades de supressão, percorrem a área emitindo sons estridentes, promovendo o afugentamento de aves, primatas e outros vertebrados. Durante esta atividade, todo animal encontrado, como anfíbios, serpentes, marsupiais ou roedores, ou ainda invertebrados, devem ser capturados e mantidos em caixas ventiladas e umedecidas até sua destinação final.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e Programa de Afugentamento de Fauna, apresentado pelo empreendedor

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **134,00ha** de Cerrado: sendo **Área I** composta de 54,0595ha de Cerrado, e **Área II** composta de 79,9405ha de Cerrado, ambos inseridos no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1- (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na FAZENDA BOA VISTA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AGRONORTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.014.327/0001-41.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no **é 300,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes, pois foi observado durante a vistoria **subestimação** do material lenhoso presente nas áreas requeridas.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **300,0m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.:

***Informamos que está sendo recomendado a construção de uma estrada com uma largura mínima de 5,00metros de largura com acesso a Área I, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo, já incluída na área de intervenção 54,0595ha supracitada.**

*** Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0013227/2025-25, uma área de 4,00ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, dentro das seguintes coordenadas(UTM) das poligonais:**

P01: 23K X1:749.925 e Y1: 8.193.003;

P02: 23K X2:750.084 e Y2: 8.192.915;

P03: 23K X3:749.984 e Y3: 8.192.716;

.P04: 23K X4:749.814 e Y4: 8.192.281.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto de agricultura na FAZENDA BOA VISTA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AGRONORTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.014.327/0001-41, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação

Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
 - Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
 - Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

* **Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0013227/2025-25, uma área de 4,00ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, dentro das poligonais demarcadas na planta topográfica, dentro das seguintes poligonais:P01: 23K X1:749.925 e Y1: 8.193.003; P02: 23K X2:750.084 e Y2: 8.192.915; P03: 23K X3:749.984 e Y3: 8.192.716; e.P04: 23K X4:749.814 e Y4: 8.192.281.**

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **134,00ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de realizar implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura)**, na FAZENDA BOA VISTA, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa **AGRONORTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **54.014.327/0001-41**.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades

passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Boa Vista, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 937,6719 ha, registrada sob a Matricula 4.637 (111911948), pertencente a empresa **AGRONORTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **54.014.327/0001-41**, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **134,00ha** de Cerrado: sendo **Área I** composta de 54,0595ha de Cerrado, e **Área II** composta de 79,9405ha de Cerrado, ambos inseridos no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura-**Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura)**, na FAZENDA BOA VISTA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **AGRONORTE & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **54.014.327/0001-41**.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no **é 300,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes, pois foi observado durante a vistoria **subestimação** do material lenhoso presente nas áreas requeridas.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **300,0m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.:

***Informamos que está sendo recomendado a construção de uma estrada com uma largura mínima de 5,00metros de largura com acesso a Área I, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo, já incluída na área de intervenção 54,0595ha supracitada.**

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, **Valor R\$ 9.955,80**

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 28/05/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 29/05/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114064393** e o código CRC **594DE5E1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013227/2025-25

SEI nº 114064393